



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE LEI Nº 26/2024 PENTECOSTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA COM NANISMO E CRIA O DIA MUNICIPAL
DE COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA AS
PESSOAS COM NANISMO, NO MUNICÍPIO DE
PENTECOSTE- CEARÁ.**

AUTORIA: AUGUSTO CÉZAR MATOS JÚNIOR

A Câmara Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Aprova a seguinte

Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos da Pessoa com Nanismo e cria o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo, que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Pentecoste, Estado do Ceará.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

- I – conscientizar a população e combater o preconceito contra pessoas que possuem o transtorno de crescimento;
- II – colaborar para a detecção do nanismo durante a gestação, a fim de viabilizar o tratamento a partir de um diagnóstico antecipado;
- III – apoiar a realização de atividades que proporcionem a discussão e divulgação de dados sobre essa condição, como os sintomas e as formas de intervenção para melhorar as condições de saúde das pessoas acometidas;
- IV – apoiar a divulgação sobre os direitos relativos às pessoas com nanismo;
- V – incentivar a realização de eventos sobre as políticas de proteção, a fim de contribuir e aprimorar os estudos e avanços científicos sobre a deficiência.





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo será comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de outubro.

Art. 4º O Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo recairá no dia 25 de outubro, anualmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, 11 de novembro de 2024.

Augusto Cezar Matos Junior
Vereador